SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO – SR (08)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA EM SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 212 do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela **Portaria/INCRA/P/Nº 49, de 31 de janeiro de 2017,** publicada no Diário oficial da União do dia 1º de fevereiro de 2017, neste ato representado pelo **Superintendente Regional Substituto de São Paulo, EDSON ALVES FERNANDES**, CPF 471.650.226-00, nomeado pela **Portaria/INCRA/P/nº. 426, de 12/06/2016,** publicada no D.O.U., de 14/17/2016, no uso da competência que lhe foi conferida no item XII, do art. 115 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela **Portaria nº. 531, de 23/03/2020,** publicada no DOU, de 25/03/2020, e o **Município de CAMPINAS**, CNPJ 51.885.242/0001-40, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO DE CAMPINAS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito(a) **JONAS DONIZETTE FERREIRA**, CPF 096.964.508-26, **Prefeito Municipal de Campinas,** empossado no cargo em 1º de janeiro de 2017 de em conformidade com o **Termo de Posse lavrado no livro nº -1, folha 139 verso, 140 e 140-verso**, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em consonância com o Processo SEI nº 54000. /2020-, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto instituir parceria para fornecimento de apoio técnico e institucional no tocante as ações de Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais, recepcionar preencher e enviar no SNCR a declaração de cadastro dos titulares que não consigam fazer pela Declaração para Cadastro Rural – DCR, receber e conferir os documentos comprobatórios da Declaração, em meio digital, realizar a emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, que possibilitem cumprir o estabelecido nos arts. 46 e 65 da Lei nº. 4.504, de 30 de novembro de 1964, no art. 52 do Decreto nº. 55.891, de 31 de março de 1965, e no Parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº. 8.022, de 12 de abril de 1990 e da Lei nº. 5.868, de 12 de dezembro de 1972, disponibilizando serviços relacionados ao cadastro rural, ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais da região ou no município, bem como, ao público em geral.

Digitalizada com CamScanner

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO – SR (08)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CRIAÇÃO DA UMC

Os objetivos previstos no presente Acordo de Cooperação Técnica serão atingidos mediante a criação, instalação e funcionamento de um Órgão subordinado ao Município e vinculado tecnicamente ao INCRA, Órgão este que se denominará **UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC**, ao qual caberá a realização das atividades mencionadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. O Município se obriga a:

a) Criar, instalar e manter em funcionamento a UMC, destinada à realização das atividades necessárias à consecução dos objetivos arrolados na Cláusula Primeira;

b) Ceder local apropriado, para instalação e funcionamento da UMC;

c) Designar agente do seu quadro administrativo para exercer o encargo de **Responsável pela UMC**, preferencialmente servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) - de carreira - havendo a necessidade de comprovar o vínculo empregatício do(a) mesmo(a) com a Municipalidade, através de cópia do termo de posse no serviço público municipal e da portaria que o(a) nomeou para o encargo de responsável pela UMC;

d) O(A) servidor(a) designado(a) para o encargo de responsável pela UMC poderá, a critério da municipalidade, exercer outras atividades no serviço público municipal;

e) Prover a lotação da UMC com o número de servidores necessários à execução das tarefas;

f) Arcar com as despesas relativas à remuneração e encargos trabalhistas dos servidores lotados na UMC;

g) Por à disposição do INCRA, para capacitação nos locais e datas designadas, os servidores lotados na UMC sempre que convocados, arcando com as correspondentes despesas;

h) Orientar aos servidores responsáveis pela UMC do cumprimento das rotinas e normas cadastrais do INCRA, quanto ao cadastramento de imóveis rurais, em conformidade com as normas de cadastro rural e registro público vigentes;

i) Manter em sigilo absoluto os dados obtidos através da execução do objeto do presente acordo, sob as penas da Lei nos âmbitos do Direito Civil, Administrativo e Penal;

j) Assinar, juntamente com o responsável pela UMC, o Termo de Responsabilidade de acesso e uso ao Sistema Nacional para Cadastro Rural – SNCR quando solicitado, em conformidade com a Norma de Execução nº. 97 de 15/06/2011;

k) Prestar assistência à UMC e zelar pelo seu funcionamento;

Digitalizada com CamScanner

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO – SR (08)

l) Divulgar a instalação da UMC e o tipo de serviço por ela prestado.

II. O INCRA se obriga a:

a) Convocar e capacitar, mediante treinamento específico, o(a) agente indicado(a) para responder pela UMC e os demais servidores nela lotados;

b) Fornecer, após a conclusão do treinamento, certificado aos participantes;

c) Compete ao INCRA a autoridade normativa, o controle e a fiscalização da execução deste Acordo, bem como assumir ou transferir a responsabilidade sobre a mesma, no caso de paralisação ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, frequência e aproveitamento compatíveis para exercer as funções na UMC;

d) Fornecer, sem ônus para o Município, por meio do Portal do Cadastro Rural (www.cadastrorural.gov.br) todo o material padronizado pelo INCRA, relativo às atividades a cargo da UMC;

e) Elaborar a sistemática de funcionamento da UMC, definida através de Ordens de Serviço, Normas, Rotinas e Manuais baixados pela Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária – DF/INCRA;

f) Prestar assistência técnica à UMC, sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pelo(a) responsável da mesma;

g) Manter a UMC a par de toda e qualquer modificação que venha a ser introduzida em sua sistemática de funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O período da vigência deste Acordo de Cooperação Técnica é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura.
Parágrafo Único: O período de vigência deste Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, devendo ser observado o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Digitalizada com CamScanner

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO – SR (08)

l) Divulgar a instalação da UMC e o tipo de serviço por ela prestado.

II. O INCRA se obriga a:

a) Convocar e capacitar, mediante treinamento específico, o(a) agente indicado(a) para responder pela UMC e os demais servidores nela lotados;

b) Fornecer, após a conclusão do treinamento, certificado aos participantes;

c) Compete ao INCRA a autoridade normativa, o controle e a fiscalização da execução deste Acordo, bem como assumir ou transferir a responsabilidade sobre a mesma, no caso de paralisação ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, frequência e aproveitamento compatíveis para exercer as funções na UMC;

d) Fornecer, sem ônus para o Município, por meio do Portal do Cadastro Rural (www.cadastrorural.gov.br) todo o material padronizado pelo INCRA, relativo às atividades a cargo da UMC;

e) Elaborar a sistemática de funcionamento da UMC, definida através de Ordens de Serviço, Normas, Rotinas e Manuais baixados pela Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária – DF/INCRA;

f) Prestar assistência técnica à UMC, sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pelo(a) responsável da mesma;

g) Manter a UMC a par de toda e qualquer modificação que venha a ser introduzida em sua sistemática de funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O período da vigência deste Acordo de Cooperação Técnica é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura.
Parágrafo Único: O período de vigência deste Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, devendo ser observado o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Digitalizada com CamScanner

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO – SR (08)

A publicação do presente instrumento será providenciada pelo INCRA, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 06 de julho de 1.994.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO

O INCRA poderá, a qualquer momento, solicitar do Município a substituição do(a) responsável pela UMC desde que comprovada deficiência ou descumprimento por parte do(a) mesmo(a) no desempenho de suas funções.

O Município poderá, a qualquer momento, substituir o(a) responsável da UMC, desde que disponha de outro agente capacitado(a) pelo INCRA para ocupar o cargo e que se enquadre no disposto da Cláusula Terceira, item c.

CLAUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO

Para a manutenção da UMC, não haverá transferência de recursos entre as partes, inclusive o de indenizar, caso as ações nele previstas não sejam realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado com a concordância das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Independente da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes, controle e fiscalização do presente Ajuste de Cooperação Técnica poderão ser exercidos a nível ministerial, por meio da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República (**Ciset**);

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem, desde já, o foro da Justiça Federal, Seção de São Paulo - SP como único competente para dirimir eventuais dúvidas que venham a existir quanto ao presente Instrumento ou seus efeitos, com renúncia expressa, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Digitalizada com CamScanner

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO – SR (08)

São Paulo, 21 de Dezembro de 2020.

EDSON ALVES FERNANDES
Superintendente Regional Substituto
INCRA - SP

JONAS DONIZETTE FERREIRA
Prefeito do Município de Campinas - SP

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Digitalizada com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

C E R T I D Ã O

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, Presidente da Câmara Municipal de Campinas, no uso das atribuições do seu cargo,

C E R T I F I C A, a pedido, que o Sr. JONAS DONIZETTE FERREIRA, CPF no. 096.964.508-26, RG no. 18.567.314-4, foi empossado em 1o. de janeiro de 2017 no cargo de Prefeito Municipal de Campinas para o período que vai dessa data até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o Termo de Posse lavrado no livro no. 01, cujo termo de abertura é datado de 04 de abril de 1891. A posse respectiva foi lavrada nas folhas 139-verso, 140 e 140-verso. **C E R T I F I C A**, finalmente, que o referido Prefeito Municipal está em pleno exercício de seu cargo e representa o Município em Juízo ou fora dele, nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei Orgânica do Município. NADA MAIS. Todo o referido é verdade. Campinas, 07 de fevereiro de 2017. Do que para constar eu ____________________, José Carlos Edwiges, Analista Legislativo Gestor Público I, elaborei a presente certidão, e eu ____________________, Ana Paula Ribeiro Orsi, Diretora de Gestão de Pessoas, a conferi.-.

-.-

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
Presidente


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
0095-0
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PROIBIDO PLASTIFICAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18.567.314-4
13/OUT/2010
JONAS DONIZETTE FERREIRA
JOÃO MARCELINO FERREIRA
E MARIA JOSÉ FERREIRA
MONTE BELO -MG
25/JUN/1965
SÃO PAULO -SP
SANTA CRUZ
CC:LV.B12 /FLS.80 /N.003654
096964508426
01 Delegado Divisionário
de Polícia IIRGD.SSP.SP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

? 13) Como Reduzir Custos em Energia Elétrica
? 14) Contabilidade Financeira e Gerencial
? 15) Departamento Pessoal Modelo
? 16) Direito Empresarial
? 17) Economia
? 18) Estratégias de Avaliação de Pessoas
? 19) Etiqueta Empresarial
? 20) Excelência no Atendimento
? 21) Finanças Aplicadas a Empresas
? 22) Fluxo de Caixa
? 23) Gerência de Marketing
? 24) Gerência Financeira na Prática
? 25) Gestão da Tecnologia da Informação
? 26) Gestão de Cargos e Estratégias de Remuneração
? 27) Gestão de Equipes
? 28) Gestão de Projetos
? 29) Gestão de Pessoas
? 30) Gestão do Tempo
? 31) Leitura Dinâmica
? 32) Liderança
? 33) Logística
? 34) Marketing de Relacionamento e CRM
? 35) Marketing de Serviços
? 36) Marketing Estratégico
? 37) Matemática Financeira
? 38) Memorização
? 39) Negociação
? 40) Orçamento Empresarial
? 41) Planejamento e Gestão de Carreira
? 42) Redação Empresarial
? 43) Redução de Custos e Soluções Telefonia e Dados
? 44) Secretária Executiva
? 45) Técnicas de Vendas
? 46) Telemarketing: A Chave para o Sucesso
? 47) Tendências em Gestão Empresarial
? 48) 6 Sigma
? 49) Metodologia científica
? 50) Como investir na bolsa de valores
? 51) Gestão de Representantes Comerciais

Todas as inscrições poderão ser feitas através do nosso link: https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

Informações gerais: 19 32369561, rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 08 de novembro de 2011
MARISA CÓRDOBA AMARANTES
Coordenador Setorial
NILSON JOSÉ BALBO
Diretor

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 75163/2011
O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,
RESOLVE
Exonerar, a partir de 09/11/2011, a Sra. VALERIA APARECIDA COSTA TORRES matrícula nº 118444-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA N.º 75164/2011
O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/48377, pela presente,
RESOLVE
Exonerar, a partir de 08/11/2011, o Sr. DAVI PAULINO, matrícula nº 118412-1, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Ação Cultural do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA N.º 75128/2011
O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,
RESOLVE
Revogar, a partir de 07/11/2011, o item da portaria nº 69654/2009, que nomeou a Sra. CRIVANIL OLIVEIRA MANHÃES, matrícula nº 118302-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VIII, junto a Coordenadoria Setorial de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.
Nomear, a partir de 07/11/2011, a Sra. CRIVANIL OLIVEIRA MANHÃES, matrícula nº 118302-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VIII, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo.

PORTARIA N.º 75144/2011
O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/48252, pela presente,
RESOLVE
Exonerar, a partir de 08/11/2011, o Sr. JOSÉ LUIZ DE LIMA, matrícula nº 119.467-4, do cargo em comisão de Assessor Técnico Setorial nível VIII, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Habitação.

PORTARIA N.º 75136/2011
O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/48123, pela presente,
RESOLVE
Revogar, a partir 04/11/2011, o item da portaria nº 75105/2011, que nomeou o Sr. ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA, matrícula nº 118373-7, como Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas.

Nomear, a partir de 04/11/2011, o Sr. GUSTAVO LEMOS PETTA, como Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas.

PORTARIA Nº 75120/2011
O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 002/2011, do concurso público homologado em 09/09/2011, pela presente.
RESOLVE
Nomear os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as) para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Agente de Fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAROLINA MARIA NEVES QUADROS
GUILHERME DEMORI ESTEVAM
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
RODRIGO DOS SANTOS SANTANA
SORAYA HADDAD VAUGHAN JENNINGS

PORTARIA N.º 75121/2011
O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 002/2011, do concurso público homologado em 09/09/2011, pela presente.
RESOLVE
Nomear o Sr. CEZAR AUGUSTO MACHADO CAPACLE, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Arquiteto, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PORTARIA N.º 75122/2011
O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 002/2011, do concurso público homologado em 09/09/2011, pela presente.
RESOLVE
Nomear o Sr. RAFAEL OLIVEIRA FONSECA, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Especialista em Meio Ambiente – Geografia, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PORTARIA N.º 75123/2011
O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 002/2011, do concurso público homologado em 09/09/2011, pela presente.
RESOLVE
Nomear o Sr. ALAN BORGES DE CAMPOS, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Especialista em Meio Ambiente - Geologia, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PORTARIA N.º 75124/2011
O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 002/2011, do concurso público homologado em 09/09/2011, pela presente.
RESOLVE
Nomear os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as) para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Engenheiro - Agronomia, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DANILO JOSÉ ALVES PEIXOTO
EVERALDO DE CARVALHO CONCEIÇÃO TELLES
JUÇARA APARECIDA ANDRÉ

PORTARIA N.º 75125/2011
O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 002/2011, do concurso público homologado em 09/09/2011, pela presente.
RESOLVE
Nomear os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as) para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Engenheiro - Civil, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ALCIBIADES CHAVEZ ARAUZ
FABIO REIS PERUZZA
RICARDO JEFFERSON THOMAZELLA DE ALMEIDA

PORTARIA N.º 75126/2011
O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 002/2011, do concurso público homologado em 09/09/2011, pela presente.
RESOLVE
Nomear os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as) para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Engenheiro - Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

LENISE DINIZ OLIVEIRA
LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO
PHILLIP DE SOUZA CARDOSO

PORTARIA N.º 75127/2011
O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 002/2011, do concurso público homologado em 09/09/2011, pela presente.
RESOLVE
Nomear a senhora ALETHEA BORSARI PERARO, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Especialista em Meio Ambiente – Ecologia, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PORTARIA N.º 75135/2011
O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/48122, pela presente,
RESOLVE
Revogar, a partir de 04/11/2011, o item da portaria nº 75104/2011, que nomeou o Sr. ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA, matrícula nº 118373-7, como Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador.

~ (416×1280)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.572.406-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/NOV/2011

NOME EVERALDO DE CARVALHO CONCEIÇÃO TELLES

FILIAÇÃO EDERALDO CONCEIÇÃO TELLES

E RITA TEREZINHA DE CARVALHO TELLES

NATURALIDADE OURINHOS -SP DATA DE NASCIMENTO 03/NOV/1963

DOC ORIGEM OURINHOS-SP
OURINHOS
CN:LV.A39 /FLS.076 /N.033199

CPF 075432528/80 PIS 17008412817

ASSINATURA DO DIRETOR

180 Delegacia Divisionária

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

https://correio.incra.gov.br/service/home/~/?auth=co&loc=pt_BR&id=5524&part=4